



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

Lei municipal nº 520/99  
De 10 de Junho de 1999

“Altera artigo 1º da Lei nº 476/98”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

O Art. 1º-Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da lei Municipal 476 de 04 de março de 1998, que alterou o artigo 1º da Lei 422 de 06 de fevereiro de 1997.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

Nº	DENOMINAÇÃO	RECRUTAMENTO	REMUNERAÇÃO
01	ASSESSOR ESPECIAL	AMPLO	R\$698,00
01	CHAFE DO SETOR DE CULTURA ESPORTE E LAZER	AMPLO	R\$600,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 10 de junho de 1999.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-